



Assessoria Jurídica Secretaria de Governo

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

LEI N° 750/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

**ALTERA DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI N° 725/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE REPASSE À ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS ARTISTAS E AMIGOS DA ARTE – ACARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº 725/2017, de 01 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

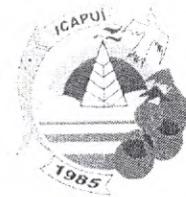
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Cultura e Juventude, autorizado a repassar o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mensalmente, à Associação Cultural dos Artistas e Amigos da Arte – ACARTE, CNPJ 10.253.697/0001-66, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 509/2008, de 16 de dezembro de 2008, objetivando o apoio e incentivo às atividades artísticas e culturais, especificamente às atividades desenvolvidas pela Orquestra de Sopros de Icapuí.

**Parágrafo Único.** O valor relativo ao repasse objeto do caput deste artigo deverá ser realizado após a Prefeitura Municipal de Icapuí e a Associação Cultural dos Artistas e Amigos da Arte – ACARTE, CNPJ 10.253.697/0001-66 firmarem entre si Termo de Convênio específico, acompanhado do devido plano de trabalho.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente os incisos I, II, III e IV da Lei N°. 725/2017 de 01 de novembro de 2017

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 26 de fevereiro de 2018.

  
**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal



Assessoria Jurídica      Secretaria de Governo

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

LEI N° 750/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

ALTERA DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI N° 725/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE REPASSE À ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS ARTISTAS E AMIGOS DA ARTE – ACARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº 725/2017, de 01 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Cultura e Juventude, autorizado a repassar o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mensalmente, à Associação Cultural dos Artistas e Amigos da Arte – ACARTE, CNPJ 10.253.697/0001-66, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 509/2008, de 16 de dezembro de 2008, objetivando o apoio e incentivo às atividades artísticas e culturais, especificamente às atividades desenvolvidas pela Orquestra de Sopros de Icapuí.

**Parágrafo Único.** O valor relativo ao repasse objeto do caput deste artigo deverá ser realizado após a Prefeitura Municipal de Icapuí e a Associação Cultural dos Artistas e Amigos da Arte – ACARTE, CNPJ 10.253.697/0001-66 firmarem entre si Termo de Convênio específico, acompanhado do devido plano de trabalho.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente os incisos I, II, III e IV da Lei N°. 725/2017 de 01 de novembro de 2017

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, em 26 de fevereiro de 2018.

  
**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal